



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.746 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 30.000,00 à Associação de deficientes físicos – ADEFITO - de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação dos Deficientes Físicos de Teófilo Otoni – ADEFITO, entidade filantrópica declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede na Rua Engenheiro Carvalho Borges, nº 221, inscrita no CNPJ sob o nº 26.217.331/0001-71, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais de apoio aos deficientes físicos a ela associados.

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade que ora se pretende beneficiar, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni